



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.106, DE 26 DE JANEIRO DE 1.998

Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento da “parcela única” do carnê de IPTU do exercício de 1.998.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983,

DECRETA:

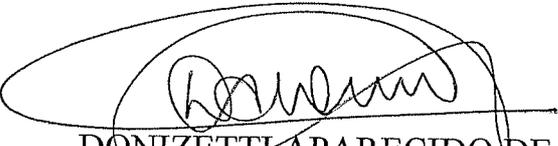
Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 10 de fevereiro de 1.998 o prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxas Anexas do exercício de 1.998, através da “parcela única.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de Janeiro de 1.998.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor da Administração